SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO URBANO

REQUISITOS/PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO

DAS DEFINIÇÕES

➢ Decreto Municipal nº 26.433, de 04 de novembro de 2021.

"Art. 11º - Parágrafo 1º - As renovações deverão ser requisitadas dentro dos últimos 30 (trinta) dias de validade do registro".

DOS PROCEDIMENTOS

1ª ETAPA

A empresa deverá apresentar requerimento específico – MODELO PADRÃO URBES, juntamente original e fotocópia dos documentos descriminados a seguir:

➢ Instrumento constitutivo, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), onde conste como objeto social, a exploração do transporte coletivo de passageiros, sob o regime de Fretamento Urbano;

➢ Inscrição no cadastro de contribuinte da Prefeitura Municipal de Sorocaba;

➢ Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

➢ Prova de disponibilidade permanente de garagens próprias ou alugadas, adequadas para o estabelecimento e circulação da frota no Município de Sorocaba;

➢ Prova de capital integralizado correspondente a no mínimo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

➢ Certidão Negativa de Falência ou de Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do Município;

➢ Atestado de idoneidade financeira da empresa, fornecido por um estabelecimento bancário;

➢ Certidões Negativas de Débitos junto à fazenda do Município (Tributos Mobiliários);

➢ Relação, especificação e prova de propriedade ou arrendamento mercantil de no mínimo 02 (dois) veículos componentes da frota com documentação devidamente licenciado para o ano vigente, disponíveis para o serviço do Fretamento Urbano;

➢ Comprovante emitido por órgão de Inspeção Veicular credenciado pelo INMETRO ou cartão de vistoria da ARTESP ou ANTT certificando que os veículos encontram-se em perfeitas condições de segurança, conservação e uso, o qual deve ser revalidado a cada doze meses;

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO URBANO

REQUISITOS/PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO

1ª ETAPA (Continuação)

- Prova de contratação de seguro para todos os veículos da frota, prevendo o ressarcimento das despesas em caso de acidente ou qualquer outra ocorrência, com demonstração da vigência do mesmo;
- Relatório de Medição de Opacidade para todos os veículos.

2ª ETAPA

Após conferência da documentação, a URBES convocará a empresa para realizar o recolhimento das taxas de expedições e será agendada uma data para vistoria dos veículos. Ocorrendo as aprovações dos carros, em conformidade ao Decreto nº 26.433/2021, será fixado no para-brisa destes o Selo Autorizador, e então será entregue o Registro da empresa e respectivos Alvarás dos veículos, ambos com validade para 2 (dois) anos.